



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2024.**

**Senhora Presidente e Senhores Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentá-la prazerosamente, bem como aos demais Vereadores (as) com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 01/2024, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO RECONHECIMENTO, ENPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de solicitar a autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo Municipal, de despesas referentes as NOTAS FISCAIS Nº 202200000000668, referente ao mês de Maio de 2022, no valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais), Nº 202200000000683, referente ao mês de Junho de 2022 no valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais), e Nº 202300000000914, referente ao mês de Junho de 2023, no valor de R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais), conforme contrato nº 24/2022 Pregão Presencial nº 008/2022 em anexo que tem como credora a empresa MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.309/0001-00, sediada na cidade de Frederico Westphalen-RS, **no valor total de R\$ 6.640,00 (Seis mil seiscentos e quarenta reais)**, que não foram pagas nos encerramentos dos anos de 2022 e 2023, que tem como credora a empresa MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME, que não foram pagas no encerramento do ano, conforme nota fiscal em anexo.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei em regime de urgência, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 03 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCEDER AO RECONHECIMENTO,  
ENPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE  
DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2022/23 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista Missões-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reconhecimento, empenho liquidação e pagamento de despesas referentes as NOTAS FISCAIS Nº 202200000000668, referente ao mês de Maio de 2022, no valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais), Nº 202200000000683, referente ao mês de Junho de 2022 no valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais), e Nº 202300000000914, referente ao mês de Junho de 2023, no valor de R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais), conforme contrato nº 24/2022 Pregão Presencial nº 008/2022 em anexo que tem como credora a empresa MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.309/0001-00, sediada na cidade de Frederico Westphalen-RS, **no valor total de R\$ 6.640,00 (Seis mil seiscentos e quarenta reais)**, que não foram pagas nos encerramentos dos anos de 2022 e 2023..

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reconhecimento, empenho liquidação e pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 24/2022 Pregão Presencial nº 008/2022 em anexo que tem como credora a empresa MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME, que não foram pagas nos encerramentos dos anos de 2022 e 2023.



**Art. 3º** - Face tratar-se de prestação de serviço que está comprovada a sua efetiva prestação conforme contrato, fica o poder executivo municipal dispensado de proceder ao processo administrativo solene de reconhecimento de dívida, eis que notório o débito representado por documentos fidedignos idôneos.

**Art. 4º** - As despesas serão suportadas por dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Proj. Atividade -2008 - Manut. Atividades Secretaria Municipal de Administração  
Desp 38 Elem - 33.90.92.00.00.0500 - Despesas de Exercícios Anteriores

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT,  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e publique-se.**